

## **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR NO ESTADO DE ALAGOAS**

### **Edital PIBIC Jr – FAPEAL/CNPq 2015-2016 1ª Chamada**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem projetos para pesquisas baseadas nos termos e condições estabelecidos nesta Chamada.

#### **1. OBJETIVO**

Executar o Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr) no Estado de Alagoas, de acordo com o que estabelece o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAL e o CNPq.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

O PIBIC Jr visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissionalizante, na Rede de Ensino Público Estadual e Federal de Alagoas, mediante a concessão de bolsas, no intuito de promover a participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisadores qualificados, das Instituições de Ensino Superior do Estado de Alagoas.

#### **3. ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR INSTITUIÇÃO**

**3.1** O PIBIC Jr poderá abranger estudantes de todo o Estado de Alagoas, matriculados no ensino médio e/ou profissionalizante da rede pública de ensino.

**3.2** A distribuição das bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr dar-se-á por meio da seguinte distribuição: 90 (noventa) bolsas vinculadas a orientadores da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), 70 (setenta) bolsas vinculadas a orientadores do Instituto Federal de Alagoas (IFAL) e 44 (quarenta e quatro) bolsas vinculadas a orientadores da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL).

#### **4. NÚMERO, VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**4.1** No âmbito do Programa de bolsas CNPq-Fapeal, a cota CNPq contemplará 104 bolsas e a cota FAPEAL contemplará 100 (cem) bolsas de Iniciação Científica Júnior, ambas no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno bolsista, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o tempo regular do curso e que estejam regularmente matriculados no ensino médio ou profissionalizante, na Rede de Ensino Público Estadual ou Federal de Alagoas.

**4.2** A contrapartida da FAPEAL no Acordo de Cooperação com o CNPq será de R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para pagamento de taxas de bancada aos orientadores dos 204 bolsistas, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), pagas anualmente, durante as quatro chamadas de 12 meses, cada.

## **5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

**5.1** Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhadas à FAPEAL, através do seu Sistema de Gerenciamento Eletrônico - SIGFAP, via internet, disponível no endereço eletrônico <http://sigfap.fapeal.br>, até a data e horário limite estabelecido no Cronograma do Regulamento.

**5.2** Quaisquer informações deverão ser solicitadas através do *e-mail* [bolsas@fapeal.br](mailto:bolsas@fapeal.br) durante o período definido no Cronograma do Regulamento.

**5.3** Não serão aceitas projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Regulamento.

## **6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção dos projetos de pesquisa submetidos à FAPEAL, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tal fim, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **6.1 ETAPA 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**6.1.1** Esta etapa, a ser realizada pela assessoria técnica da FAPEAL, consiste no exame formal do projeto de pesquisa segundo os critérios estabelecidos no Regulamento, relativos ao subitem I.1.8.

**6.1.2** Esta etapa é eliminatória.

### **6.2 ETAPA 2 – ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PELO COMITÊ JULGADOR**

**6.2.1** Os projetos de pesquisa serão avaliados e classificados nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os itens descritos no subitem I.1.7 do Regulamento.

**6.2.2** A nota do projeto será resultado da média aritmética dos critérios estabelecidos no subitem I.1.7, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

**6.2.2** O Comitê Julgador será composto por Consultores *ad hoc* e/ou por membros da Câmara Técnica da FAPEAL.

**6.2.3** Esta etapa possui caráter classificatório.

**6.2.4** Após a análise e avaliação dos projetos apresentados o Comitê Julgador poderá recomendar:

**6.2.5** Aprovado com ou sem restrições;

**6.2.5.1** Indeferido por mérito.

**6.2.6** O parecer do Comitê Julgador sobre o projeto de pesquisa, dentro dos critérios estabelecidos no subitem I.1.7, será registrado em um documento contendo a relação dos projetos de pesquisa julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**6.2.6.1** Para os projetos não recomendadas, será emitido um parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

**6.2.6.2** O documento será assinado pelos membros do Comitê Julgador.

**6.2.7** Não será permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado projetos para concorrer neste Edital ou que participe do projeto.

**6.2.8** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

**6.2.8.1** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

**6.2.8.2** Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do projeto ou com seus respectivos companheiros ou companheiras.

## **7. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**7.1** A relação dos projetos de pesquisa aprovados será divulgado na página eletrônica da FAPEAL, disponível na Internet através do endereço eletrônico [www.fapeal.br](http://www.fapeal.br), conforme data estabelecida no Cronograma.

**7.2** Os projetos de pesquisa indeferidos em uma Chamada poderão ser reformuladas para uma chamada subsequente.

**7.3** O resultado publicado poderá sofrer modificações em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** Caso o orientador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar Recurso Administrativo, via ofício/carta, diretamente na sede da FAPEAL (setor de protocolo), situada à Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, Maceió – Alagoas, CEP: 57020-330, das 08 às 14 horas, nos dias de funcionamento desta Fundação, nos prazos estabelecidos no item I.1.3. Cronograma, desde que esteja disponibilizado, ao orientador/proponente, o parecer do Comitê Julgador.

**8.2** O recurso deverá ser dirigido aos cuidados da Diretoria da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia – UGCT da FAPEAL, que, após exame, poderá ou não encaminhar o resultado para deliberação do Conselho Superior da FAPEAL.

**8.3** No ofício/carta deverá conter a seguinte identificação:

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR NO  
ESTADO DE ALAGOAS  
Edital PIBIC Jr - CNPq/FAPEAL/2015-2016  
1ª Chamada  
(Nome do proponente)/(sigla da Instituição)**

## **9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**9.1** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **10. PUBLICAÇÕES**

**10.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**11.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAL deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação

Setorial de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia da FAPEAL, através do *e-mail* [bolsas@fapeal.br](mailto:bolsas@fapeal.br).

**12.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEAL pelo orientador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**12.3** Ao final da vigência, o orientador/proponente deverá apresentar relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no TERMO DE OUTORGA DE ACEITE DE BOLSA e demais normas da FAPEAL.

**12.4** Durante a execução, o projeto será avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA DE ACEITE DE BOLSA.

**12.5** A FAPEAL reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**12.6** O presente Edital é regulado pelos preceitos de direito público inseridos no caput do art. 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL e do CNPq.

### **13. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da Presidência reserva-se o direito de resolver, juntamente ao Conselho Superior da FAPEAL, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Maceió-AL, 06 de maio de 2015.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor Presidente da FAPEAL

**Anexo I – REGULAMENTO**  
**1ª CHAMADA**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de projetos para execução de projetos.

**I.1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**I.1.1. DO OBJETO**

Executar o Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior no Estado de Alagoas (PIBIC Jr), de acordo com o que estabelece o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAL e o CNPq dirigido à inclusão dos alunos das escolas públicas de ensino médio ou profissionalizante equivalente no universo e na cultura das ciências de maneira a gerar os ganhos no processo de desenvolvimento educacional deste alunado.

**I.1.2. LINHAS DE TEMÁTICAS**

Apoiar-se-ão projetos que versem sobre todas as áreas de conhecimento.

**I.1.3. CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA A SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE PESQUISA.</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Data/Hora Limite</b>
Lançamento do Edital	06/05/2015
Prazo para preenchimento dos cadastros no SIGFAP e submissão do projeto através do Formulário Eletrônico no SIGFAP ( <a href="http://sigfap.fapeal.br">http://sigfap.fapeal.br</a> ).	De 06/05/2015 até às 13h59 do dia 15/06/2015
Homologação das inscrições	Até 19/06/2015
Prazo para Recursos	Até 25/06/2015
Resultados após Recursos	Até 30/06/2015
Divulgação dos projetos aprovados	22/07/2015
Prazo para Recursos	Até 29/07/2015
Resultado Final dos projetos aprovados após recursos	05/08/2015
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL DAS PROVAS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS.</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Data/Hora Limite</b>
Aplicação das provas de raciocínio lógico e interpretação de texto.	05/07/2015
Divulgação do Resultado das provas de raciocínio lógico e interpretação de texto.	24/07/2015
Limite para Apresentação de Recurso ao Resultado Preliminar das provas de raciocínio lógico e interpretação de texto.	Até 30/07/2015
Resultado do Julgamento dos Recursos	Até 07/08/2015
Divulgação do Resultado Final na página eletrônica da FAPEAL ( <a href="http://www.fapeal.br">www.fapeal.br</a> ) e publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas	Até 11/08/2015
Entrega da documentação dos discentes contemplados.	De 18/08/2015 a 26/08/2015

#### **I.1.4 DA BOLSA**

**I.1.4.1** Serão concedidas bolsas de iniciação científica júnior a alunos do ensino médio e/ou profissionalizante orientados por professores/pesquisadores das IES, selecionados por meio de provas de raciocínio lógico e interpretação de texto, a nível de ensino fundamental, no Estado de Alagoas, observando o caráter de formação e o nível de execução compatível com a série dos alunos.

**I.1.4.2** O valor mensal da bolsa atualmente é de R\$ 100,00 (cem reais).

**I.1.4.3** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com: estágios remunerados, bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza.

**I.1.4.4** Os bolsistas PIBIC Jr poderão concorrer à renovação de bolsa, desde que estejam cursando até o segundo ano do ensino médio.

**I.1.4.5** A qualquer tempo, o orientador/proponente, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de interrupção, desistência, desligamento do curso, desempenho escolar insatisfatório, falta de atendimento às normas do programa, falecimento ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

**I.1.4.6** A substituição do bolsista se dará desde que o período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituto não seja inferior a 4 (quatro) meses.

#### **I.1.5. - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

##### **I.1.5.1 Do Orientador/Proponente**

**I.1.5.2** Ser professor/pesquisador de IES pública, conforme item 3.2, que tenha, no mínimo, o grau de mestre e experiência em atividades de pesquisa, e não esteja afastado da IES no período da bolsa.

**I.1.5.3** Apresentar projeto de pesquisa, conforme modelo disponibilizado no SIGFAP - Sistema de Gestão da Fundação através do sítio eletrônico, <http://sigfap.fapeal.br/>.

**I.1.5.4** Estar cadastrado e atualizado no LATTES/CNPq (<http://www.cnpq.br>) e manter vínculo permanente com a Instituição.

**I.1.5.5** Estar cadastrado no SIGFAP - Sistema de Gestão da Fundação através do sítio da FAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>).

**I.1.5.6** Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto.

**I.1.5.7** Assegurar condições de acesso (vide Anexo II – Declaração de disponibilização de infraestrutura) às instalações laboratoriais e de campo necessárias à condução do trabalho.

**I.1.5.8** Incluir o nome do bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste.

**I.1.5.9** Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido da FAPEAL e do CNPq.

##### **I.1.6. Do aluno/bolsista**

**I.1.6.1** Estar regularmente matriculado no ensino médio e/ou profissionalizante nas Escolas da Rede Pública Estadual e Federal do Estado de Alagoas.

**I.1.6.2** Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

**I.1.6.3** Ter sido selecionado por meio de provas de raciocínio lógico e interpretação de texto.

**I.1.6.4** Dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor/pesquisador.

**I.1.6.5** Estar residindo na cidade onde realiza o projeto.

**I.1.6.6** Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, relatório final de atividades com os resultados obtidos e apresentá-los durante o **Congresso Acadêmico Integrado de Inovação e Tecnologia (CAIITE)**.

**I.1.6.7** Possuir Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil. **(Obs: Não pode ser conta poupança)**.

### **I.1.7 Critérios para Seleção e Avaliação**

**I.1.7.1** Cada projeto deverá observar os seguintes aspectos:

- a) Clareza e exequibilidade de objetivos e metodologia participativa para alcançá-los;
- b) Caracterização do projeto de pesquisa compatível com o conteúdo programático da série dos alunos e que serão bolsistas do projeto;
- c) Relevância acadêmica e social (articulações com as comunidades interna e externa).

**I.1.7.2** Os critérios possuem pesos iguais, sendo o candidato obrigado a obter no mínimo 60% da nota máxima, o que equivale a média 6,0.

### **I.1.8. DAS INSCRIÇÕES:**

#### **I.1.8.1 Etapa I - Documentação exigida para inscrição do projeto no SIGFAP:**

- a) Projeto de pesquisa, em linguagem simples e clara, para divulgação junto aos estudantes visando orientá-los na escolha dos projetos de seu interesse.
- b) Plano de trabalho a ser cumprido pelos bolsistas detalhando as atividades a serem desenvolvidas (com no máximo 3 páginas).
- c) O orientador/proponente deverá se cadastrar obrigatoriamente no Sistema de Gerenciamento Eletrônico - SIGFAP, disponível em <http://sigfap.fapeal.br>, de acordo com o subitem I.1.3. Cronograma.

#### **I.1.8.2 Etapa II - Documentação exigida para os discentes contemplados com a bolsa de iniciação científica júnior:**

- a) Formulário de inscrição (cadastro) no SIGFAP ([sigfap.fapeal.br](http://sigfap.fapeal.br));
- b) Histórico Escolar;
- c) Declaração de matrícula e assiduidade do aluno (Este deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da inscrição);
- d) Cópia do RG/CPF do candidato;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Cópia legível do cartão bancário ou extrato (apenas de **conta/corrente** do Banco do Brasil – **desbloqueada**).

### **I.1.9. SOLICITAÇÕES DE CANCELAMENTO DO PROJETO**

- a) Os pedidos de cancelamento serão encaminhados à FAPEAL e poderão ser solicitados, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo em razão do não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital por meio do *e-mail* [bolsas@fapeal.br](mailto:bolsas@fapeal.br).
- b) Poderá haver substituição de bolsista desde que o substituto tenha sido aprovado no processo seletivo.

### **I.1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A FAPEAL não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução das atividades referentes aos seus projetos de pesquisa;
- b) Na eventual hipótese da FAPEAL vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier

a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

c) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da FAPEAL, consultada, se necessário, a Comissão de Análise, Acompanhamento e Avaliação do Programa.

Anexo II – Declaração de disponibilização de Infraestrutura  
(Modelo)

logomarca

**UNIVERSIDADE XXXXXX**  
*UNIDADE ACADÊMICA CENTRO DE XXXXX*

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o XXXXXXXXXXXXXXX da Universidade XXXXXXXXXXXX, disponibilizará de toda infraestrutura necessária para que o pesquisador XXXXXXXXXXXX possa desenvolver seu projeto de pesquisa no âmbito do edital de Nº XXXXXXX do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr), de acordo com o que estabelece o Acordo de Cooperação firmado entre a Fundação de Ampara à Pesquisa do estado de Alagoas (FAPEAL) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

---

Prof (ª). Dr(ª). XXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor(ª) - XXXXXXX

Maceió, XX de XXXXXX de 201X